



## Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 897/84

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

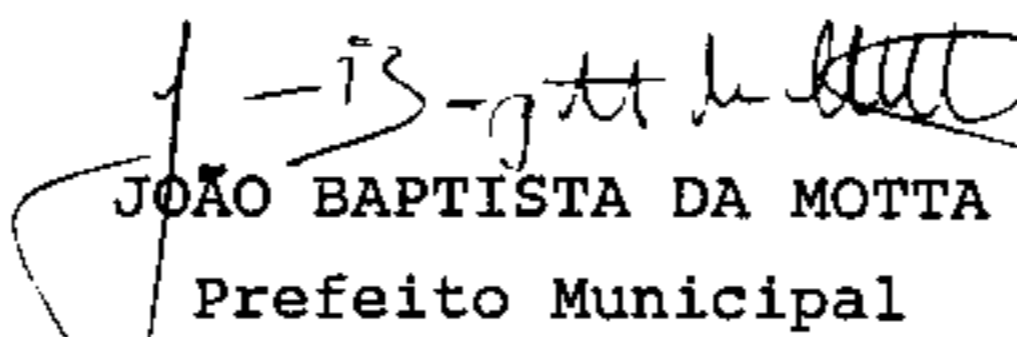
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar uma área de terra medindo 3.288,00 m<sup>2</sup>, de uma área maior com um total de 8.914,00 m<sup>2</sup>, localizada no Conjunto Residencial José de Anchieta, neste Município, limitando-se pela frente com a Rua Rubi e seus lados com Ruas Projetadas.

Parágrafo Único - A área total referida no presente Artigo, faz parte da área de 23.136,66 m<sup>2</sup> destinada a empreendimentos comunitários, de acordo com o Decreto nº 112/79, que aprovou o Loteamento José de Anchieta.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar DOAÇÃO da área desmembrada para o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com a finalidade de construção de uma ESCOLA no citado Bairro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 12 de novembro de 1984.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal